



27/10/2022

Número: **0808663-24.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **10/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 6.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO EUDES DO NASCIMENTO LIMA (AUTOR)	JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO) ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO) SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
65278 832	27/10/2022 11:10	Impugnação ao laudo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08086632420208152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO EUDES DO NASCIMENTO LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

LAUDO INCONCLUSIVO

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente, requerendo em juízo a complementação da indenização do Seguro DPVAT, impugnado o resultado da perícia realizada no momento da regulação administrativa.

Importante frisar que todas a perícias realizadas na esfera administrativa são subscritas por dois médicos especialistas, sendo um profissional responsável pela realização da perícia médica e outro profissional responsável por realizar a revisão da perícia.

Desta forma, após a parte autora ser submetida à perícia, conclui-se pelo pagamento da indenização no importe de R\$ 3.375,00, em total consonância com a Legislação vigente.

Na instrução processual, o Nobre Magistrado determinou a realização de perícia médica, a fim de apurar eventuais lesões suportadas pela parte Autora, suas respectivas extensões e o nexo de causalidade entre as supostas lesões e o acidente automobilístico narrado na exordial.

Após análise do laudo pericial de fls., realizado pelo i. *expert*, verifica-se que o **referido exame clínico é incapaz de provar o direito à indenização requerida pela parte autora, visto que não indica corretamente as LESÕES suportadas pelo periciando.**

OBSERVE QUE O RESPEITÁVEL PERITO INDICOU NO CAMPO 1º LESÃO – FRATURA MALEOLO (TORNOZELO DIREITO E PÉ DIREITO) em 50%. ORA EXA., NÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR QUAL LESÃO SE ENCONTRA ACOMETIDA HAJA VISTA QUE O PERITO INDICOU 02 SEGMENTOS DISTINTOS NO CAMPO DESTINADO A 1º LESÃO.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão FRATURA MALEOLO (TORNOZELO DIREITO E PÉ DIREITO) <small>(Tornozelo direito)</small>	<input checked="" type="checkbox"/> 50% média <input type="checkbox"/> 75% intensa <small>10% residual 25% leve</small>

Percebe-se, portanto, que a lesão, bem como a respectiva gradação devem ser enquadradas acertadamente, sob pena de haver enriquecimento ilícito por uma das partes que receberá além do valor previsto em lei, ou mesmo ser uma delas prejudicada com o pagamento por uma lesão menor que a de fato apresentada.



Assim, a fim de evitar futuro prejuízo as partes, vem a parte Ré impugnar o presente laudo pericial e requerer que o respeitável perito se manifeste a respeito do apontamento acima, com a devida indicação de lesão e percentual a ser indenizado, conforme tabela prevista em lei.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 25 de outubro de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/10/2022 11:10:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102711101435600000061678770>
Número do documento: 22102711101435600000061678770

Num. 65278832 - Pág. 2